



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 205, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza a celebração de convênios para prestação, em mútua colaboração, entre o Município de Vieirópolis e Associações Comunitárias Rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e Aditamentos que vierem a ser necessários, com Associações Comunitárias Rurais do Município de Vieirópolis, para receber recursos financeiros destinados à manutenção das atividades de abastecimento de água das comunidades abrangidas pelas bases territoriais respectivas.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas na minuta constante do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Para celebração do convênio exigir-se-á das entidades associativas:

- I – declaração de utilidade pública municipal;
- II – cópia do CNPJ;
- III – ata de fundação e estatuto devidamente registrado;
- IV – declaração de ausência de finalidade lucrativa;
- V – plano de trabalho;
- VI – certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando e se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2007; 13º da Emancipação e 119º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito